

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 – Nº 1965

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2252/2021

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33 com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Superintendente de Administração e Finanças, nomeado por meio da Instrução de Serviço nº 009-D de 02/01/2019, PC-DP, **DR. DALTON RIOS DEORCE**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37, de acordo com os termos do processo/protocolo PMVA nº 2252/2021, de 25 de Junho de 2021 e também processo/protocolo PMVA nº 3408/2022, de 28 de Julho de 2022, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes.

**DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a cessão, com ônus para o CEDENTE sem ressarcimento, do servidor efetivo **JORGE LUIZ AZEVEDO DE SOUZA**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº **001175**, cargo: Agente Fiscal, data de admissão em 01/07/2003, com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO na **Delegacia de Polícia de Vargem Alta**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O servidor cedido deverá exercer somente atividades administrativas, em cumprimento a determinação judicial.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a partir **da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024**.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes, ficando estabelecido e limitado como prazo máximo da cessão do servidor o mandato atual do Chefe do Poder Executivo Municipal

Havendo interesse, o CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação da cessão no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do presente convênio.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

Fica a cargo do CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal do Instituto de Previdência ao qual está vinculado.

**DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenentes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

A carga horária do servidor cedido, deverá ser cumprida junto ao cessionário.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja

ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 14 de Setembro de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

**ELIANE PERIM TURINI**

Secretária Municipal de Gabinete de Vargem Alta/ES

**DALTON RIOS DEORCE**

Superintendente de Administração e Finanças

CESSIONÁRIO

**JORGE LUIZ AZEVEDO DE SOUZA**

Servidor Cedido

## LICITAÇÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID CIDADES 2022.071E0700001.10.0030

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 inciso I, na contratação da empresa **BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO**, em razão de exclusividade, Contratação de empresa para realizar revisão de 500 horas e manutenção da máquina MOTONIVELADORA CASE, modelo 845B, chassi HBZN0845HMAF08582, N° serie NMAF08582, vinculados a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o valor do presente contrato é de R\$ R\$ 2.809,60 (dois mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), para serviços e R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 8.634,60 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços, o prazo do presente contrato terá início no dia 13 de setembro de 2022 e termino em 31 de dezembro de 2022.

Vargem Alta/ES, 13 de setembro de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS**

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0041

**7º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Firmar **APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 1991/2022** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa**

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de diesel S10 teve um acréscimo de R\$ 0,40 (quarenta centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) o litro**.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 11/05/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa**

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal**

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra

amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 11 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratado

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0041

**8º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201,

Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Firmar **APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 2714/2022** tem como objeto solicitação de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

**2.1** Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

**2.2** Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

**2.3** Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**3.1** Após o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o valor do litro de diesel S10 teve um acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos), sendo assim a **DIESEL COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) o litro**.

**3.2** Os efeitos financeiros decorrentes do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** vigoram a partir de **20/06/2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 12 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

AUTO POSTO MONTANHA LTDA

Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PMVA

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0041

**9º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AUTO POSTO MONTANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.011.153/0001-22, com sede na Rodovia Es 164, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu

representante legal, Sr. EWALD CHERMES GRILLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nestor Gomes, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.637.847-42, Cédula de Identidade nº 1267291 SPTCES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Firmar **APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022**, ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS** - assinado em 03 de janeiro de 2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 2715/2022** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 0001/2022 - FMS**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

**2.1** Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade dos aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias e pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

**2.2** Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**2.3** Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**3.1** Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do litro de gasolina teve um acréscimo de R\$ 0,20 (vinte centavos), sendo assim a **GASOLINA COMUM**, passa a ter valor de **R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) o litro**.

**3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro vigoram a partir de 20 de junho de 2022.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

**4.1** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

**5.1** - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES 12 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO MONTANHA LTDA**

Contratado

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2022

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

**Art. 2º** Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 13 de setembro de 2022.

**ALESSANDRA FASSARELLA**

Vereadora Presidente

#### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº. 522/2022

Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2022

ATA Nº 001/2022

As 13:00 horas do dia 14 de setembro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Ato Nº 028/2022, para abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2022, que tem por objeto TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PELO REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO INTEGRANTES DESTA PROCESSO. Aberta a sessão pública pela presidente, ficou constatada que não houve credenciamento prévio das empresas conforme estabelecido no item 2.1 do Edital e consequentemente o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, essa presidência declara encerrado este processo licitatório, encaminhando para a Presidência para que se manifeste acerca do arquivamento ou reabertura do prazo para prosseguimento do feito. O resultado da licitação será devidamente publicado no órgão oficial do Município para dar ampla publicidade dos fatos ocorridos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão.

Vargem Alta, 14 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN

Presidente

(ausente)

\_\_\_\_\_  
ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO

Membro

\_\_\_\_\_  
IBERÊ PAIVA SANT ANNA

Membro



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com